CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0110/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.0110/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE-PI E A EMPRESA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 31.317.338/0001-03

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.581/0001-85, com sede na Av. Martins Ribeiro, Nº 120, Centro, Ilha Grande - PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. Pedro Raimundo Firme Filho, inscrito no CPF nº 768.312.723-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.317.338/0001-03, sediada na Av. Henry Wall de Carvalho, Nº 5059, Lourival Parente, Teresina-PI, CEP: 64.022-135, neste ato representada pela Sra. Patryne Rhavanne da Silva Queiroz, portadora do CPF nº 021.454.693-46, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 007/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X20-CURATIVO ESTÉRIL	120	UNIDADES	MISSNER / MISSNER	R$ 31,84	R$ 3.820,80
13	BUTILLBROMETO DE ESCOPALAMINA	2500	FRASCOS-AMPOLAS	FARMACE FARMACE	R$ 1,80	R$ 4.500,00
32	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	50	UNIDADES	INCOTERM INCOTERM	R$ 8,71	R$ 435,50
34	TUBO DE ENSAIO COM GEL+ ATIVADOR COM COAGULO	100	UNIDADES	DESKARPLAS	R$ 0,56	R$ 56,00
37	REPELENTE PARA GESTANTE	200	UNIDADES	FARMAX / FARMAX	R$ 38,99	R$ 7.798,00
39	SULFADIAZINA PRATA 400MG	3000	UNIDADES	PRATI / PRATI	R$ 47,71	R$ 143.130,00
40	SULFADIAZINA PRATA POMADA	3000	UNIDADES	NATIVITA / NATIVITA	R$ 5,19	R$ 15.570,00
46	FIXADOR CELULAR CITOLOGICO 100ML	250	UNIDADES	KOLPLAST / KOLPLAST	R$ 7,15	R$ 1.787,50
49	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10M	2500	UNIDADES	CREMER / CREMER	R$ 4,67	R$ 11.675,00
50	ESTETOSCOPIO ADULTO	500	UNIDADES	PREMIUM / PREMIUM	R$ 15,45	R$ 7.725,00
60	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 C/500	3500	PACOTES	DESCTEXTIL / DESCTEXTIL	R$ 20,66	R$ 72.310,00

63	COLETOR UNIVERSAL BRANCO (FEZE/URINA) POTE 80 ML	4000	UNIDADES	3B PLASTICOS	R$ 0,44	R$ 1.760,00
64	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 LITROS	2500	UNIDADES	DESCARJEX / DESCARJEX	R$ 3,99	R$ 9.975,00
65	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20 LITROS	100	UNIDADES	DESCARJEX / DESCARJEX	R$ 7,30	R$ 730,00
66	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13,0 LITROS	200	UNIDADES	DESCARJEX / DESCARJEX	R$ 6,00	R$ 1.200,00
71	APARELHO NEBULIZADOR	100	UNIDADES	DORJA / DORJA	R$ 7,72	R$ 772,00
72	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUSS	1000	UNIDADES	ON CALL PLUS / ON CALL PLUS	R$ 50,00	R$ 50.000,00
77	ALGODAO HIDROFILO 500GRMAS	200	UNIDADES	NEVOA / NEVOA	R$ 15,90	R$ 3.180,00
83	PROPANOLOL 40MG	4000	COMPRIMIDO	EMS / EMS	R$ 0,06	R$ 240,00
95	SIMETICONA 40MG	20000	COMPRIMIDO	MULTILAB / MULTILAB	R$ 0,16	R$ 3.200,00
97	VITAMINA K	1000	AMPOLAS	CRISTALIA / CRISTALIA	R$ 2,96	R$ 2.960,00
104	OLEO DE GIRRASOL	50000	UNIDADES	RIVKA / RIVKA	R$ 4,50	R$ 225.000,00
105	ONDANSETRONA 4 MG	1000	COMPRIMIDOS	SANOFI MEDLEY / SANOFI MEDLEY	R$ 0,45	R$ 450,00
116	APARELHO SONAR PARA GESTANTE	100	UNIDADES	MONTSERRAT MONTSERRAT	R$ 114,39	R$ 11.439,00
131	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CMX100M	60	ROLOS	PAPER CLEAN	R$ 91,71	R$ 5.502,60
136	SERINGA DESCARTAVEL 3ML COM AGULHA	5000	UNIDADES	INJEX / INJEX	R$ 0,23	R$ 1.150,00
138	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	AMPOLAS	TEUTO / TEUTO	R$ 0,91	R$ 3.640,00
139	CLORIDATRO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	15000	COMPRIMIDOS	CELLERA / CELLERA	R$ 0,10	R$ 1.500,00
144	COMPLEXO B 2MG	1000	AMPOLAS	HYPOFARMA / HYPOFARMA	R$ 1,33	R$ 1.330,00
145	CREME DE BARREIRA (COLOPLAST OU DERMANON)	1000	BISNAGAS	DBS INDÚSTRIA / DBS INDÚSTRIA	R$ 31,62	R$ 31.620,00
147	CLORETO DE SODIO 0.9% ADULTO	1500	UNIDADES	FARMACE / FARMACE	R$ 14,30	R$ 21.450,00
148	CLORETO DE SODIO 0.9% INFANTIL	1500	FRASCOS-AMPOLAS	FARMACE / FARMACE	R$ 14,31	R$ 21.465,00
171	FRALDA GERIATRICA P	100	PACOTES	GERIAMAX / GERIAMAX	R$ 15,60	R$ 1.560,00
174	JELCO 20G	300	UNIDADES	INJEX / INJEX	R$ 0,63	R$ 189,00
175	JELCO 24G	300	UNIDADES	INJEX / INJEX	R$ 0,66	R$ 198,00
176	JELCO 18G	300	UNIDADES	INJEX / INJEX	R$ 0,63	R$ 189,00
177	JELCO 21G	300	UNIDADES	INJEX / INJEX	R$ 0,63	R$ 189,00
178	JELCO 23G	300	UNIDADES	INJEX / INJEX	R$ 0,63	R$ 189,00
179	GARROTE	200	UNIDADES	PREMIUM / PREMIUM	R$ 5,59	R$ 1.118,00
180	IODO POLVIDINEO DEGERMANTE	50	UNIDADES	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	R$ 39,00	R$ 1.950,00
181	IODO TOPICO 1 LITRO	150	UNIDADES	RIOQUIMICA / RIOQUIMICA	R$ 43,80	R$ 6.570,00

191	IONATO DE BECLOMETASONA 250MCG	1000	FRASCOS-AMPOLAS	EUROFARMA / EUROFARMA	R$ 49,39	R$ 49.390,00
194	FISIOFORT POMADA	1000	UNIDADES	BIO INSTINTO / BIO INSTINTO	R$ 8,73	R$ 8.730,00
195	GLIBENCLAMIDA 5MG	10000	COMPRIMIDOS	EMS / EMS	R$ 0,07	R$ 700,00
196	GLICOSE 50%	2500	AMPOLAS	FARMACE / FARMACE	R$ 0,75	R$ 1.875,00
197	GENTAMICINA 80 MG	500	AMPOLAS	FRESENIUS KABI / FRESENIUS KABI	R$ 1,58	R$ 790,00
203	FOSFATO SODICO DE PREDNISONA 5MG	2000	COMPRIMIDOS	HIPOLABOR / HIPOLABOR	R$ 0,10	R$ 200,00
204	GLICOSE 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	2000	AMPOLAS	FARMACE / FARMACE	R$ 0,80	R$ 1.600,00
207	MALEATO DE TIMOLOL 2,5MG/ML (0,25%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	60	FRASCOS-AMPOLAS	TEUTO / TEUTO	R$ 6,37	R$ 382,20
208	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5000	FRASCOS-AMPOLAS	TEUTO / TEUTO	R$ 6,37	R$ 31.850,00
218	METOPROLOL 50MG	2000	COMPRIMIDOS	SANOFI MEDLEY / SANOFI MEDLEY	R$ 0,80	R$ 1.600,00
224	NIMESULIDA 50MG/ML	5000	FRASCOS-AMPOLAS	EMS / EMS	R$ 0,19	R$ 950,00
227	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	20000	UNIDADES	NATULAB / NATULAB	R$ 0,22	R$ 4.400,00
233	AGULHA DESCARTAVEL 20X0,55MM	100	CAIXAS	INJEX / INJEX	R$ 8,80	R$ 880,00
236	APARELHO DE GLICEMIA BIONLAD	100	UNIDADES	INJEX / INJEX	R$ 3,84	R$ 384,00
237	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUSS	1000	UNIDADES	ON CALL PLUS / ON CALL PLUS	R$ 50,00	R$ 50.000,00
239	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 400MG	30	POTES	PRATI / PRATI	R$ 49,25	R$ 1.477,50
240	SACO PLASTICO ESTERIL COM TARJA DE IDENTIFICAÇAO	50	UNIDADES	RAVA / RAVA	R$ 1,25	R$ 62,50
241	FITA ADESIVA MICROPOROSA 5CMX10M	3000	UNIDADES	CREMER / CREMER	R$ 4,89	R$ 14.670,00
VALOR TOTAL						**R$ 849.464,60**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 849.464,60 (oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0013.2029.0000 10.301.0013.2035.0000 10.301.0013.2041.0000 10.301.0013.2085.0000 10.303.0013.2033.0000 10.303.0013.2042.0000 10.303.0013.2081.0000	33.90.30	500 600 621

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Parnaíba-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ilha Grande- PI, 01 de Outubro de 2025.

_____

PEDRO RAIMUNDO FIRME FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE ILHA GRANDE-PI
CONTRATANTE

_____

PATRYNE RHAVANNE DA SILVA QUEIROZ
PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 31.317.338/0001-03
CONTRATADA